

**第三一條（行政禁制令）**

任何人當認為其健康和生態平衡的環境方面的權利受損時，得申請着令立即中止引致損害的活動，為此目的隨辦理行政禁制令的手續。

**第三二條（民事責任的保險）**

從事被類別為對環境造成高度危害的活動的任何人，必須購買民事責任的保險。

**第三三條（可獲公平對待的權利）**

對於因違反本法律及其他管制法例的規定的不合法行為而受損、意圖獲得賠償的個案，當賠償金額不超越有關初等法院的法定上訴利益限額時，將確保有權免繳預付金。

**第七章 罰則****第三四條（破壞環境的罪行）**

違反本法律所規定事項者，視為破壞環境的罪行。

**第三五條（消除起因及恢復原狀）**

一、違反者必須消除違反起因及將環境恢復原狀或相當於原狀。

二、倘違反者在指定限期內，不履行上述責任，有關當局將着令拆除及進行恢復環境原狀所必需的工程和工作，費用則歸違反者承担。

**第八章 最後及暫行條文****第三六條（有關環境的報告）**

總督將在每年提交立法會一份有關上一年度本地區環境情況的報告。

**第三七條（大自然的保存）**

一、大自然的保存策略，應具有施政方針目標的形式。

二、對有關環境成分的干預，經常應考慮對每一成分及其相互作用間的後果。

**第三八條（國際公約和協定）**

管制規定、規則，一般而言，包括在管制本法

律應用方面的特別法例內的一切事項，應顧及適用於澳門而與該專事項相關的國際公約及協定。

**第三九條（優先）**

一、在環境成分中優先者如下：空氣、水、人類聚居地和食品。

二、雖然很難在數量上，尤其是彼此間協調方面，衡量心理與社會環境成分何者為優先，但兩者將成為本地區所有研究方案和計劃的考慮對象。

**第四〇條（法律的制訂）**

對本法律的制訂，總督將負責必需的結構和擬制。

於一九九一年一月三十一日通過

**立法會主席 宋玉生**

一九九一年二月二十八日頒佈

着頒行

**護理總督 范禮保**

**Lei n.º 3/91/M**

**de 11 de Março**

**AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**

Tendo em atenção o proposto pelo Encarregado do Governo do território de Macau;

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea j), e n.º 3, do mesmo Estatuto, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**(Objecto)**

É conferida ao Governador autorização para legislar em matéria de divisão administrativa do Território.

**Artigo 2.º**

**(Sentido e extensão)**

A autorização referida no artigo anterior visa a correcção dos limites das freguesias do concelho de Macau, em termos que

contemplem a identificação das novas zonas urbanas localizadas ou projectadas nos aterros entretanto construídos ou a construir.

### Artigo 3.º

#### (Duração)

A presente autorização legislativa é válida por um período de cento e vinte dias.

Aprovada em 22 de Fevereiro de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 2 de Março de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

法 律 第三/ 九一/ M號 三月十一日

### 立 法 許 可

鑑於澳門地區護理總督之建議；  
經遵守澳門憲章第四十八條第二款 a 項所規定  
的程序；

立法會按照該憲章第三十一條第一款 j 項及第  
三款之規定，制定如下條文：

### 第一條 (目的)

賦予總督立法許可以便就本地區行政劃分的事  
項立法。

### 第二條 (意義及範圍)

上條所指許可目的是改正澳門市各堂區之範圍  
，該許可應顧及座落現建成或將建設的填海地或在  
該等填海地設計的新市區之識別。

### 第三條 (效期)

本立法許可效期為一百二十天。

一九九一年二月二十二日通過

立法會主席 宋玉生

一九九一年三月二日頒佈

着頒行

護理總督 范禮保

Portaria n.º 49/91/M

de 11 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Encarregado do Governo o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, para o ano económico de 1991, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1991, o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1991, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em MOP 189 797 032,42 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

### Orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1991

Cap.	Grupo	Art.	N.º	Designação da receita	Importância
<i>Receitas correntes e de capital</i>					
<i>Receitas correntes</i>					
03	00	00	00	Taxas, multas e outras penalidades	
03	02	00	00	Multas e outras penalidades	
03	02	01	00	Multas por infracção à lei de acidentes de trabalho e de doenças profissionais	\$ 20 000,00
03	02	02	00	Multas por infracção às leis do FSS .....	\$ 5 000,00
03	02	03	00	Outras multas .....	\$ 5 000,00